



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

CEP 39.540-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.206, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1998.

“AUTORIZA O CHEFE DE EXECUTIVO MUNICIPAL A CORRIGIR A PENSÃO VITALÍCIA CONCEDIDA AO DR. OSÓRIO ADRIÃO DA ROCHA.”

Considerando que Dr. Osório Adrião da Rocha teve sua vida dedicada à comunidade Paraisense, quer como médico, que como homem Público quando participou ativamente da emancipação Política deste município, sendo inclusive o seu primeiro Prefeito e exercendo o eu mandato por três mandatos.

Considerando que a pensão vitalícia que lhe foi concedida pela Lei 947 de 18 de fevereiro de 1.998 encontra-se defasada, uma vez que a referida lei não fixa critérios para reajuste.

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso faço saber que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a fazer uma correção na pensão vitalícia de Dr. Osório Adrião da Rocha, fixando o valor mensal em R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) vigorando a partir de Março e 1998.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Março de 1998.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MG, 20 de fevereiro de 1998.



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

CEP 39.540-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

José Pedro da Silva Filho

Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal
no dia 20/02/1998.*